

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SPP/2021**

**PROCESSO n.º 7310.2021/0000056-1**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/07/2021. PERMITIDO O ENVIO ATÉ O DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2021 – às 14h30min.**

A São Paulo Parcerias S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.702.587/0001-05, situada na Rua Líbero Badaró, 293, 25º andar, conjunto 25C, Centro Histórico, São Paulo, SP, CEP: 01009-907, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio de sistema eletrônico com utilização de recursos de tecnologia da informação do Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, sob o regime de **empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 13.303/2016, pela Lei Municipal nº 13.278/2002, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 43.406/2003, Decreto Municipal nº 56.475/2015, Decreto Municipal nº 55.427/2014 e pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003, aplicando-se, subsidiariamente, quando a Lei Federal nº 13.303/2016 assim determinar, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de suportes técnicos especializados na área de tecnologias da informação e comunicação (TIC), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a São Paulo Parcerias S.A. que estejam registrados no sistema de compras do governo federal - Comprasnet, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.1.1.** O registro no Comprasnet, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema Comprasnet.

**2.1.2.** O registro no Comprasnet é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 2.2. Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

**2.2.1.** Que se enquadrem em quaisquer das hipóteses previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**2.2.2.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

- 2.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.2.4.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.
- 2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.6.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 2.2.7.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 2.3. Uso do sistema Comprasnet.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização e acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <[https:// www.comprasgovernamentais.gov.br](https://www.comprasgovernamentais.gov.br) >.
- 2.3.1.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.3.2.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.4. Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “g” e

subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao no SICAF/COMPRASNET, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

### **3. PROPOSTAS**

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio do Sistema Comprasnet, disponível no endereço <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital.

**3.1.1.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**3.1.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**3.2. Preços.** Os preços mensais e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como

aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**3.3. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**3.3.1.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do art. 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**3.3.1.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.3.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.4. Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.

**3.5. Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**3.6. Vistoria.** A empresa interessada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços.

**3.6.1.** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração

nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

- 3.6.2.** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo e-mail [compras@spparcerias.com.br](mailto:compras@spparcerias.com.br) ou pelo telefone (11) 3343-6000 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09 às 16 horas.
- 3.6.3.** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- 3.6.4.** As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informados e autorizados pela Administração.
- 3.6.5.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
- 3.6.6.** O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.

#### **4. HABILITAÇÃO**

- 4.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
  - 4.1.1.** Habilitação jurídica
    - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresário Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

#### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS).
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- f) Certidão de Regularidade Fiscal do município em que a empresa tiver sede.
- g) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo/SP, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante

legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital.

- h) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante.
- j) CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal).
- k) Cadastro do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
- l) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas).
- m) CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas).
- n) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade).

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial ou certidão de objeto e pé de processo em que conste deferimento de plano de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca da cidade onde a licitante for sediada, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data da abertura da sessão pública.
- b) Tendo em vista a natureza continuada da contratação e seu objeto (serviços de tecnologia da informação e comunicação) e considerando o seu prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a licitante deverá apresentar o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um) para comprovar a sua capacidade financeira, uma vez que esse índice mede a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo, sendo apto a resguardar o suficiente esteio financeiro para suportar a contratação, resultante da

aplicação da seguinte fórmula, conforme demonstrado no Anexo XI deste edital:

Ativo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

- c) Na hipótese de a empresa não ter o ILC igual ou maior que 1 (um) (> ou = 1), reserva-se a possibilidade de a licitante apresentar o seu patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor da sua proposta.

#### **4.1.4. Declarações e outras comprovações**

**4.1.4.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, atestando que:

- a) tem plenas condições de prestar os serviços objeto da presente contratação, nos exatos termos da especificação contida no Termo de Referência, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra, se necessária;
- b) os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação;
- c) cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- d) conhece, atende e se submete a todos os itens e condições do Edital e do Termo de Referência, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, nº 52.091/2011, nº 54.102/2013, nº 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam a contratação e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

- e) entrega a última versão/alteração do Contrato Social arquivado na Junta Comercial de seu Estado para conferência e garantia dos poderes de representação legal;
- f) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua contratação, inclusive condenação judicial, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
- g) não está incurso nas penas disciplinadas nos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem assim no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- h) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- i) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- j) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do art. 117 da Constituição Estadual; e
- k) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

**4.1.4.2.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo V, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

- 4.1.4.3.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.4.** Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:
- 4.1.4.4.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.1.4.4.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.1.4.5.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
- 4.1.4.5.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.1.4.5.2.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 4.1.5.** Qualificação técnica
- 4.1.5.1.** A proponente deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;
- 4.1.5.2.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 12 (doze) meses corridos, correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do período objeto da licitação.
- 4.1.5.2.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).
- 4.2.** Disposições gerais sobre os documentos de habilitação
- 4.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 4.2.3.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.
- 4.2.4.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente

Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2. Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

**5.2.2.** A desclassificação da proposta se dará por decisão motivada do Pregoeiro e será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**5.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas.

- 5.4. Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1.** Os lances deverão ser públicos e sucessivos, formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.2.** O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e incidirá sobre o valor total.
- 5.4.3.** A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.
- 5.4.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5.** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**5.6. Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, conforme critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as seguintes regras:

**5.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**5.6.1.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

**5.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.7. Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.7.2.** O autor da oferta de menor valor terá o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**5.8. Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

- 5.8.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela São Paulo Parcerias S.A. que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 5.8.2.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 5.8.3.1.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.3.2.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.
- 5.8.3.3.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.9. Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do SICAF e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital.
  - b) Caso os dados e informações constantes no SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos

obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema Comprasnet ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser entregues por meio do e-mail [compras@spparcerias.com.br](mailto:compras@spparcerias.com.br) dentro de 2 (duas horas) logo após o encerramento da sessão pública, devendo ser apresentado o original no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após a solicitação do Pregoeiro, que se dará por meio do e-mail [compras@spparcerias.com.br](mailto:compras@spparcerias.com.br), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- g) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não

obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

- h) A prerrogativa tratada na alínea “g” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- i) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- j) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- k) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea “g” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**5.11.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “g”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**5.12.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.13.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 6.1. Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2.** Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo.
- 6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>>. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.
- 6.4.** A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6. Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.7. Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1. Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2. Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1. Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

- 9.1.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada por meio do Fiscal e Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS**

- 10.1.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo XII deste Edital.

## **11. CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo XII.

**11.1.1.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a São Paulo Parcerias S.A. verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.1.2.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.1.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN”.

- 11.1.4.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação os respectivos cadastros dos órgãos mencionados no item 2.2.
- 11.1.5.** Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:
- 11.1.5.1.** A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exhibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;
- 11.1.5.2.** A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.
- 11.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela São Paulo Parcerias S.A. para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 11.3. Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 11.3.1.** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;
- 11.3.2.** For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.
- 11.3.3.** Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;
- 11.3.4.** For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 11.4.** A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de São Paulo, no site do Comprasnet, bem como no site da São Paulo Parcerias S.A.

**11.4.1.** Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## **12. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**12.1. Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.2. Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

**12.2.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**12.2.2.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**12.3. Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1. Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pelo Sistema Comprasnet.

**13.3. Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**13.4. Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**13.4.1.** Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**13.4.2.** Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

**13.5.** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a São Paulo Parcerias S.A., para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**13.6.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**13.7. Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.7.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**13.7.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.8. Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, <<http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>> e <<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/contratos-convenios-e-compras-publicas/>>.

**13.9. Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**13.10. Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**13.11. Anexos.** Integram o presente Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência N° 015/SPP/2021.
- ANEXO II - Modelo de Planilha de Proposta de Preços.
- ANEXO III - Modelo de Declarações do Proponente.
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo.
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa.
- ANEXO VIII - Modelo de Modelo Declaração de Vistoria.
- ANEXO IX - Modelo Declaração de Opção por não realizar a Visita Técnica.
- ANEXO X - Modelo de Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso.
- ANEXO XI - Critérios de Análise Econômico-Financeira
- ANEXO XII - Minuta de Contrato

São Paulo, 23 de julho de 2021.

---

**LÍVIA SANT'ANNA CARVALHO**

Assessora Administrativa

---

**VANESSA PACHECO DE SOUZA ROMÃO**

Diretora

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/SPP/2021**

*Processo SEI nº 7310.2021/0000056-1*

**1. OBJETO**

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suportes técnicos especializados na área de tecnologias da informação e comunicação (TIC), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** A Companhia, para cumprimento de seu objeto social, deve propiciar aos seus colaboradores as ferramentas necessárias para o desempenho de suas atividades, o que perpassa pelas soluções relacionadas às Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Para que essas ferramentas sejam disponibilizadas em níveis de segurança da informação e de proteção de dados requeridos para as suas atividades, é necessário o oferecimento do serviço de suporte técnico ao usuário (*help desk*), o que engloba a resolução de problemas técnicos, de informática, gerenciamento de continuidade de serviço e gestão de segurança, entre outros, todos relacionados às TIC.
- 2.2.** Esse serviço de suporte técnico é considerado continuado e exige níveis específicos de especialização, por envolverem análises, métricas, documentações, manutenções e suportes, deles dependendo o pleno funcionamento dos recursos computacionais, tais como desktops, notebooks, servidores, dispositivos móveis (celulares e tablets), impressoras, entre outros equipamentos e acessórios de informática, e dos sistemas operacionais, plataformas e *softwares* utilizados pela Companhia.
- 2.3.** Desse modo, tendo em vista os recursos humanos e estruturais de que a Companhia dispõe, constata-se a necessidade do serviço de suporte técnico a usuários.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

- 4.1. Para efeitos dessa contratação, consideram-se como serviço de Suporte de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), os serviços prestados com o objetivo de fornecer assistência à infraestrutura tecnológica da São Paulo Parcerias S.A., de modo a garantir o pleno funcionamento das ferramentas, servidores, máquinas, equipamentos e sistemas de TIC da Companhia.

- 4.1.1. Os serviços devem contemplar também a análise e a implementação de processos seguros que garantam a proteção de dados e métodos para melhores práticas de uso dessas ferramentas e soluções.

- 4.2. Os serviços deverão ser executados nas máquinas, dispositivos, equipamentos e sistemas da Companhia ou de seus usuários finais, desde que utilizados para atividades laborais relacionados à Companhia.

- 4.3. O Suporte Técnico de Primeiro Nível ou *Help Desk* deverá ser presencial, cabendo à CONTRATADA disponibilizar um profissional técnico dedicado à Companhia com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais: 8 (oito) horas por dia 5 (cinco) dias por semana.

- 4.3.1. O profissional designado para o suporte *in loco* deverá ter a formação mínima de nível técnico, sendo apto para desenvolver, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Formatar e instalar sistemas operacionais da Microsoft, como Windows e Office, nos dispositivos a que se refere o item 4.2 deste Termo de Referência.
- b) Identificar e manusear placas e dispositivos de *hardware*, bem como buscar a melhor solução de montagem ou manutenção para cada tipo de equipamento de informática, tais como computadores, servidores, notebooks e dispositivos móveis (celulares, tablets).

- c) Gerenciar rotinas de *backup* e restauração de dados em equipamentos de informática.
- d) Criar e configurar contas de e-mail nos computadores.
- e) Implantar soluções corporativas de antivírus nos dispositivos.
- f) Desempenhar suporte ao usuário final da rede relativo a problemas de utilização dos *softwares* de uso na CONTRATANTE ou na rede.
- g) Executar operações relacionadas a gestão da rede de computadores.
- h) Intermediar e relacionar-se com prestadores de serviços relacionados a *softwares* de gestão, realizando solicitações e acompanhamento de necessidades que a CONTRATANTE venha a solicitar.
- i) Instalar e manter em adequado funcionamento os diversos dispositivos de informática que se façam necessários ao desempenho das atividades da CONTRATANTE, inclusive impressoras multifuncionais.
- j) Administrar redes físicas e *wireless*.
- k) Organizar a documentação do ambiente de rede em plataforma oferecida pela CONTRATANTE (*SharePoint* ou similar).

**4.4.** Eventualmente, mediante justificativa, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição do profissional técnico, nos casos em que haja quaisquer impasses que impeça a boa execução do serviço contratado, respeitadas as regras trabalhistas no que tange à terceirização.

**4.5.** O Serviço deverá abranger essencialmente, mas não exclusivamente, as seguintes atividades:

**4.5.1.** Apoio ao usuário final nas demandas de TIC, acompanhando e esclarecendo dúvidas e solicitações e mediando as soluções.

**4.5.2.** Manutenção de *backups*, combate e prevenção a ataques digitais e planejamento estratégico de segurança digital no ambiente físico e digital.

**4.5.3.** Gestão de *hardware* e *software* dos ativos (computadores, notebooks, smartphones, entre outros dispositivos a que se refere o item 4.2 deste Termo de Referência) e da conexão com a internet, como instalação e configuração de

equipamentos e programas de TIC (licenças de *softwares*, *drivers* de impressoras, sistemas utilizados pela CONTRATANTE, entre outros).

- 4.5.4.** Configuração de contas e-mail nos computadores, celulares, tablets e demais dispositivos utilizados pelos usuários finais da CONTRATANTE, para desempenho de suas atividades profissionais.
  - 4.5.5.** *Backup* diário dos dados e informações da Companhia, armazenados em ambiente virtual (nuvem) e em servidores físicos.
  - 4.5.6.** Administração dos servidores da Companhia, preservando a integridade e a segurança dos dados armazenados na rede da CONTRATANTE.
  - 4.5.7.** Suporte técnico preventivo e corretivo em TIC, garantindo o funcionamento dos equipamentos físicos e *softwares* utilizados pela CONTRATANTE e seus usuários finais.
  - 4.5.8.** Cadastro, exclusão e gerenciamento de todos os usuários finais da Companhia no *Active Directory (AD)*, bem como conexão do AD da CONTRATANTE junto ao Sistema Eletrônico de Informações (PMSP/SEI).
  - 4.5.9.** Migração das soluções de TIC da CONTRATANTE para outras soluções disponíveis, quando solicitado.
  - 4.5.10.** Suporte em banco de dados, bem como instalações e migrações destes bancos.
  - 4.5.11.** Monitoramento de ambiente por meio de ferramentas configuradas; serviços de transporte de mídias, controle de acesso, alimentação de sistemas e registro de abertura, de correções efetuadas, e de fechamento de chamados de suporte.
  - 4.5.12.** Apoio na atualização e controle de inventário de TIC da CONTRATANTE.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone e ferramenta online para abertura de chamados técnicos de suporte e de emergência, disponíveis de segunda a sexta-feira das 8h às 19h, para casos de instabilidade ou indisponibilidade dos serviços e sistemas.

- 4.5.1.** Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato ou um colaborador designado pela CONTRATANTE.
- 4.5.2.** Para cada ocorrência de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilitar o acompanhamento das soluções, bem como o efetivo controle da solução.
- 4.5.3.** Nos casos do suporte, a CONTRATADA disporá do prazo máximo de 04 (quatro) horas para a solução do(s) problema(s), contado da abertura do chamado técnico.
- 4.5.4.** No caso de indisponibilidade dos serviços e sistemas, os equipamentos e soluções afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 2 (duas) horas.
- 4.5.5.** Após a abertura do chamado técnico, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE ou seu usuário final, em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos, a fim de informar o tempo previsto para a correção do problema.
- 4.6.** O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da CONTRATANTE.
- 4.7.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fins de aferição e pagamento dos serviços prestados, relatório de chamados informatizado.
  - 4.7.1.1.** Para fins de ateste dos serviços, além dos critérios estabelecidos nos subitens anteriores, a CONTRATADA avaliará a eficiência das soluções apresentadas.
- 4.8.** Caso solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer integralmente a base de dados objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais.
- 4.9.** A CONTRATANTE possui em sua estrutura aproximadamente:
  - 4.9.1.** 51 (cinquenta e um) usuários, com seus respectivos dispositivos.
  - 4.9.2.** 03 (três) desktops disponibilizados nas salas de reunião.
  - 4.9.3.** 02 (dois) servidores tipo torre, cujas configurações estão descritas a seguir:
    - 4.9.3.1.** Servidor I:

- a) 2 CPUs Intel ® Xeon ® E3-1240 ou superior.
- b) 6 GB de RAM no mínimo.
- c) 1 HD (Hard Disk) SATA2 com 100 GB.
- d) 1 leitor de DVD.
- e) Processador Intel ® Xeon ® E-224 3.4GHz.
- f) Configuração de chassi de 3.5" para até 4 (quatro) discos rígidos de conexão.
- g) Processador Intel® Xeon® E-2224 3.4GHz, 8M cache, 4C/4T, turbo (71W).
- h) Memória 8GB UDIMM DDR4 de 2666 MT/s.
- i) RAID 1 (necessário discos com as mesmas características - mínimo de 2 discos).
- j) RAID/controladores de armazenamento interno.
- k) Armazenamento 1TB SATA cabeado, 6 GB, 7200 RPM e 3,5".
- l) Sistema operacional Windows Server® 2019 Essentials, instalação de fábrica, sem mídia, sem CAL (*Client Access License*), vários idiomas.
- m) Kits de mídia do sistema operacional Windows Server ® 2019 Essentials, 16 CORE, *Digitally Fulfilled Recovery Image, Multi Language*.
- n) Kits de mídia do sistema operacional Windows Server® 2019 Essentials, kit de mídia, vários idiomas.
- o) IPMI.
- p) Placas de rede adicionais.
- q) 01 (uma) Placa de rede integrada Broadcom 5720 com duas portas de 1GB.
- r) 01 (uma) Unidade óptica interna DVD+/-RW, SATA, interna.

#### **4.9.3.2. Servidor II:**

- a) Configuração de chassi de 3,5" com até 04 (quatro) discos rígidos com unidade de conector automático e unidade SATA incorporada.

- b) Processador similar ou de melhor qualidade ao da Intel® Xeon® de última geração.
- c) Memória RAM 16GB UDIMM DDR4 (ou superior) de 2.666 MT/s para execução de banco de dados.
- d) 02 (dois) discos rígidos SATA de 2 TB cada.
- e) Sistema operacional Microsoft Windows Server® 2019 Standard.
- f) Conjunto Redundante de Discos Independentes (RAID) 1 para SATA incorporada.
- g) Conjunto Redundante de Discos Independentes (RAID) controladores de armazenamento interno.
- h) 01 (uma) unidade óptica interna de DVD+/-RW, SATA.
- i) 01 (uma) fonte de alimentação.
- j) 01 (uma) Placa de rede integrada Broadcom 5720 com duas portas de 1GB.
- k) Sistema operacional Windows Server® 2019 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica.
- l) Kits de mídia do Sistema Operacional Windows Server® 2019 Standard, 16CORE, *Digitally Fulfilled Recovery Image*, Multi Language.
- m) Gerenciamento de sistemas incorporado iDRAC9, Enterprise.
- n) iDRAC Service Module ativado.
- o) IPMI (Parte Integrante da BIOS do Sistema).

**4.10.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os trabalhadores, designados para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, tenham a qualificação técnica e os conhecimentos necessários. Os empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço da CONTRATADA deverão se apresentar, no estabelecimento da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, devidamente identificados. A não identificação impedirá o ingresso por medida de segurança.

**4.11.** A CONTRATADA deverá cumprir com todas as cláusulas previstas no Contrato, ressaltando-se os deveres e de sigilo e de tratamento seguro e adequado de dados pessoais.

## **5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Prestação de serviços continuados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

## **6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Líbero Badaró, 293, 25º andar, cj. 25C, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01009-907, nos termos descritos no item 4.3 deste Termo de Referência.

**6.1.1.** Em caso de impossibilidade de atuação presencial, decorrente do estado de calamidade pública e isolamento social decretados pelo município de São Paulo, em razão da pandemia de COVID-19, a atuação da CONTRATADA poderá ocorrer de maneira remota/virtual.

**6.1.2.** Poderá haver também a prestação de suporte remoto, conforme o caso.

## **7. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Início (OI) emitida pela CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

**7.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas no contrato.

## **8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**8.1.** A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

- 8.2.** Os atestes provisório e definitivo serão feitos mensalmente pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados durante o mês foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.
- 8.3.** Os atestes deverão ser feitos, por escrito e justificadamente, nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento.
- 8.4.** Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.
- 8.5.** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste no serviço ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.
- 8.6.** Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Gestor do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.
- 8.7.** Os recebimentos provisório e/ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços contratados.

## ANEXO II

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/SPP/2021****PROCESSO SEI nº 7310.2021/0000056-1**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suportes técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [.] , situada na [endereço completo], e-mail [.] , telefone [.] , por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], propõe prestar os serviços objeto e, questão, nos seguintes preços e condições:

Validade mínima obrigatória de 60 (sessenta) dias.					
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1		24	mês		
				<b>VALOR GLOBAL</b>	

[Local do estabelecimento], [data].

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

Cargo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/SPP/2021**

**PROCESSO SEI nº 7310.2021/0000056-1**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suportes técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [.] , situada na [endereço completo], e-mail [.] , telefone [.] , por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], propõe prestar os serviços objeto em questão, DECLARANDO, sob as penas da lei, que:**

1. tem plenas condições de prestar os serviços, o objeto da presente contratação, nos exatos termos da especificação contida no Termo de Referência, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra, se necessária;
2. os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação;
3. cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
4. conhece, atende e se submete a todos os itens e condições do Edital e do Termo de Referência, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, nº 52.091/2011, nº 54.102/2013, nº 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam a contratação e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

5. entrega a última versão/alteração do Contrato Social arquivado na Junta Comercial de seu Estado para conferência e garantia dos poderes de representação legal;
6. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua contratação, inclusive condenação judicial, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
7. não está incurso nas penas disciplinadas nos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem assim no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
8. está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
9. não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
10. cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
11. atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

[Local do estabelecimento], [data].

---

**Nome do Representante Legal**

Cargo

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/SPP/2021**

**PROCESSO SEI nº 7310.2021/0000056-1**

**OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suportes técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem como não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

[local do estabelecimento], [data].

---

**Nome do Representante Legal**

Cargo

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/SPP/2021**

**PROCESSO SEI nº 7310.2021/0000056-1**

**OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suportes técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[local do estabelecimento], [data].

---

**Nome do Representante Legal**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/SPP/2021**

**PROCESSO SEI nº 7310.2021/0000056-1**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suportes técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], propõe fornecer o objeto em questão, **DECLARANDO**, sob as penas da lei, que:

1. se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. está ciente das penalidades que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração, previstas no Termo de Referência e/ou Contrato e na legislação criminal (art. 299 do Código Penal);
3. auferiu, no último ano-calendário, a receita bruta nos limites estipulados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, anexando a esta declaração o documento comprobatório.

[Local do estabelecimento], [data].

---

**Nome do Representante Legal**

Cargo

*OBS.: fara fins de comprovação da receita bruta do último ano-calendário serão aceitos: a demonstração de resultado do exercício ou a declaração de faturamento assinada pelo contador e pelo representante legal da ME/EPP.*

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA  
QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI  
FEDERAL Nº 11.488/2007**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/SPP/2021**

**PROCESSO SEI nº 7310.2021/0000056-1**

**OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suportes técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], propõe fornecer o objeto em questão, DECLARANDO, sob as penas da lei, que

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

[Local do estabelecimento], [data].

---

**Nome do Representante Legal**

Cargo

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/SPP/2021**

**PROCESSO SEI nº 7310.2021/0000056-1**

**OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suportes técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que vistoriou minuciosamente os locais para a prestação dos serviços e tomou conhecimento das reais condições, coletando informações de dados e elementos e sanando todas as dúvidas técnicas necessárias à constituição de sua proposta comercial, ou abstendo-se de vistoriar alega conhecimento pleno das condições, ciente de que não serão aceitas considerações posteriores por alegação de desconhecimento, inviabilidade técnica ou econômica ou quanto aos prazos descritos no Termo de Referência e seus Anexos.

[Local do estabelecimento], [data].

---

**Nome do Representante Legal**

Cargo

**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/SPP/2021**

**PROCESSO SEI nº 7310.2021/0000056-1**

**OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suportes técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], DECLARA, que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

[Local do estabelecimento], [data].

---

**Nome do Representante Legal**

Cargo

## ANEXO X

### MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/SPP/2021

#### PROCESSO SEI nº 7310.2021/0000056-1

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suportes técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessada em função da execução do objeto do contrato 015/SPP/2021.

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante.
9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

[Local do estabelecimento], [data].

---

**Nome do Representante Legal**

Cargo

**ANEXO XI**  
**CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**  
**(BALANÇO PATRIMONIAL)**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/SPP/2021**

**PROCESSO SEI nº 7310.2021/0000056-1**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suportes técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

A situação econômico-financeira da empresa interessada será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame e do índice de Liquidez Corrente (ILC).

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC): } \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq \dots$$

Na hipótese de a empresa não ter o ILC igual ou maior que 1 (um), reserva-se a possibilidade de apresentar o seu patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor da sua proposta

[Local do estabelecimento], [data].

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

Cargo

**ANEXO XII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº 015/SPP/2021**

**TR Nº 015/SPP/2021**

**PROCESSO SEI Nº 7310.2021/0000056-1**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TIC), PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

**CONTRATANTE: SÃO PAULO PARCERIAS S.A.**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº 11.702.587/0001-05, com sede na Rua Libero Badaró, 293, 25º andar, cj. 25C, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01009-907, neste ato representada por seus Diretores que ao final subscrevem nos termos do Estatuto Social, adiante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº [.] , estabelecida na [endereço completo], neste ato representada por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [cargo], doravante denominada **CONTRATADA**.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 7310.2021/0000056-1, as partes, de boa-fé, celebram o presente Contrato, com fulcro no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016, combinada com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002 e seu decreto regulamentador – Decreto Municipal nº 44.279/2003, em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, e as cláusulas que seguem.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suportes técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), pelo período

de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Início (OI) emitida pela CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura deste Contrato.
- 2.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ [•], sendo o seu valor mensal de R\$ [•]
- 3.2. Tal valor remunera todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à prestação objeto do presente Instrumento, constituindo a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra é devida, além do previsto nesta cláusula.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será mensal e será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, condicionado ao ateste, pelo Fiscal do Contrato, do cumprimento com as obrigações contratuais assumidas.
- 4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA no último dia útil do período de referência.
- 4.3. São também condições para o pagamento:

- 4.3.1.** A apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal que discrimine os serviços efetivamente prestados, juntamente com a documentação elencada no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Termo de Referência.
- 4.3.2.** A ausência de registro no CADIN Municipal.
- 4.4.** Caso haja faturamento em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência, na Proposta, no Contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

  - 4.4.1.** A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA, o motivo da não aprovação da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.
  - 4.4.2.** A devolução da Nota Fiscal, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 2 (dois) dias úteis da data da comunicação formal pela CONTRATANTE.
  - 4.4.3.** A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados no prazo acima estipulado, que poderá ser prorrogado por até 2 (duas) vezes, a critério da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.
  - 4.4.4.** A fluência do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que a regularização for cumprida, não configurando atraso no pagamento.
- 4.5.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 4.6.** O pagamento antecipado é vedado.
- 4.7.** A CONTRATANTE poderá efetuar descontos nas faturas devidas e/ou na garantia prestada pela CONTRATADA, relativos às penalidades aplicadas, bem como aos prejuízos eventualmente sofridos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

- 5.1.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da vigência do Contrato, a CONTRATADA fará jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 57.580/2017 e nos termos da Portaria SF nº 389/2017, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 5.2.** A data-base e a periodicidade seguirão o disposto no Decreto Municipal nº 48.971/2007.
- 5.3.** Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano, bem como qualquer atualização financeira.
- 5.4.** Não haverá atualização financeira.
- 5.5.** A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.
- 5.6.** As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 5.7.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.
- 5.8.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. Para a execução deste Contrato será prestada garantia no valor de R\$ [..], correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor contratual, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 6.2. Optando, a CONTRATADA, pelas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, estas deverão ter validade de, pelo menos, 60 (sessenta) dias após o vencimento do Contrato.
- 6.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o Contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma que corresponda sempre à mesma percentagem estabelecida.
- 6.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação de multa no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, além da possibilidade de rescisão a critério da CONTRATANTE.
- 6.5. A garantia poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do Contrato e/ou de multas aplicadas à empresa CONTRATADA.
- 6.6. A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente se prestada na modalidade caução em dinheiro.
- 6.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades referidas no art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Prestar os serviços objeto deste Contrato dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.2. Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta, neste Contrato e nas demais normas de segurança.

- 7.3. Prestar as garantias exigidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- 7.4. Prestar assistência técnica nos moldes e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos equipamentos, pessoal e materiais utilizados.
- 7.5. Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato, em hipóteses alguma, ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 7.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta e neste Contrato.
- 7.7. Aceitar, por parte da CONTRATANTE, em todos os aspectos, a fiscalização do contrato e permitir o amplo acompanhamento da prestação dos serviços pelo Gestor do Contrato.
- 7.8. Corrigir, às suas expensas, eventuais vícios que se verificarem ao longo da execução do contrato, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização realizada pela CONTRATANTE.
- 7.9. Designar um Preposto, que ficará responsável pelas tratativas com a CONTRATANTE, a fim de que sejam tomadas todas as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do contrato e para a solução de eventuais falhas detectadas.
- 7.10. Emitir a correspondente Nota Fiscal no último dia útil do período de referência e apresentar a documentação para possibilitar o devido pagamento.
- 7.11. Manter sempre atualizados, os seus dados cadastrais, principalmente o seu endereço e e-mail e informar à CONTRATANTE qualquer alteração, inclusive na sua constituição social.
  - 7.11.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço indicado.
  - 7.11.2. O recibo de confirmação de recebimento do e-mail enviado pela CONTRATANTE para o e-mail indicado pela CONTRATADA, por si só, basta para caracterizar a efetiva ciência e comunicação.

- 7.11.3.** É dispensada, portanto, a assinatura de Ordens de Serviço ou de Início, bastando o recibo eletrônico de confirmação de recebimento.
- 7.11.4.** A CONTRATADA **se obriga a atualizar** o e-mail oficial de comunicação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo consideradas válidas, e efetivamente entregues, todas as comunicações e documentos enviados para o correio eletrônico indicado.
- 7.11.5.** As mesmas regras serão utilizadas para cartas e documentos físicos enviados ao endereço da sede indicado.
- 7.11.6.** O colaborador que receber o e-mail indicado ou a correspondência física enviada, presume-se autorizado pela CONTRATADA, não podendo esta alegar ausência de alçada, por exemplo.
- 7.12.** Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que der causa.
- 7.13.** Realizar o tratamento seguro e adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e demais disposições aplicáveis, utilizando-os exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas a esta contratação e ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 7.13.1.** No caso de qualquer acesso não autorizado, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, a CONTRATADA se obriga a notificar prontamente a CONTRATANTE e a cooperar com os pedidos razoáveis para investigar e remediar esses incidentes e fornecer resposta e soluções adequadas, arcando com todos os custos decorrentes de sua negligência.
- 7.13.2.** A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE e demais envolvidos, incluindo, mas não se limitando a, seus diretores, acionistas, colaboradores e prestadores de serviço, de quaisquer reivindicações, exigências, despesas, danos, perdas, custos, taxas ou penalidades decorrentes do descumprimento da

obrigação de proteção de dados, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que dera causa.

**7.14.** Manter conduta condigna com o Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível em sua página de Transparência (<http://www.spparcerias.com.br/sites/default/files/2020-07/C%C3%B3digo%20de%20Conduta%20e%20Integridade%20-%203ed-jul2020-48RD-130RCA.pdf>).

**7.14.1.** A ciência por parte da CONTRATANTE de envolvimento da CONTRATADA em atos de suborno ou corrupção, ou em qualquer outro tipo de ato que afronte a integridade, levará à rescisão unilateral do contrato, independentemente de prévio aviso ou direito à indenização pela CONTRATADA.

**7.15.** Não ceder ou transferir o objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão contratual.

**7.16.** Não subcontratar o objeto a terceiros sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual. Em qualquer caso, é vedada a subcontratação total do objeto.

**7.16.1.** Caso haja a subcontratação parcial do objeto, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá responsável pela perfeita execução deste Contrato, cabendo-lhe coordenar e supervisionar a execução realizada pela SUBCONTRATADA, respondendo perante à CONTRATANTE.

**7.17.** Cumprir, durante toda a execução deste Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, convencionando-se desde já, que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito seu e/ou da garantia prestada, a importância correspondente a eventuais pagamentos que vier a arcar por imposição legal e que sejam de sua responsabilidade.

**7.18.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade relacionada ao objeto deste Contrato.

- 7.19. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.20. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus agentes, empregados, prepostos ou encarregados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, aos seus colaboradores, ao seu patrimônio ou a terceiros, produzidos em decorrência da prestação dos serviços ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à CONTRATANTE, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.
- 7.21. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta e neste Contrato, bem como as obrigações legais e normativas decorrentes da prestação dos seus serviços.
- 7.22. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.23. Nenhuma irregularidade praticada pela CONTRATADA implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.2. Permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança das pessoas e do patrimônio público.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução deste Contrato.
- 8.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas na execução deste Contrato.
- 8.5. Atestar, por intermédio do Fiscal do Contrato, o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias à prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, com vistas à efetivação do pagamento.

- 8.6. Efetuar o pagamento na forma neste Contrato.
- 8.7. Aplicar as penalidades previstas na lei, no Termo de Referência e neste Contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.
- 8.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e seus Anexos e neste Contrato, bem como as obrigações legais e normativas atinentes.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. Serão designados, formalmente pela CONTRATANTE, um Gestor e um Fiscal para acompanhar e fiscalizar a perfeita entrega do objeto, permitida a assistência de terceiros.
- 9.2. A gestão e a fiscalização realizadas pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- 9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos e/ou serviços que são de sua competência.
- 9.4. Todas as ocorrências relativas ao Contrato e à sua execução deverão ser registradas nos autos do processo administrativo da contratação e/ou sancionatório, conforme for o caso, pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, determinando, sempre que necessário e conveniente, as devidas providências que visem ao pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

- 10.1. Com fundamento nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA e observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003, aplicar as seguintes sanções:
  - 10.1.1. Advertência;
  - 10.1.2. Multa;

- 10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 10.2.** A Advertência será aplicada por descumprimento de qualquer obrigação para a qual não haja penalidade específica. Na reincidência será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 10.3.** A aplicação das sanções será previamente comunicada por escrito à CONTRATADA, que poderá usufruir do seu direito de resposta e ampla defesa.
- 10.4.** Na aplicação das sanções, será levada em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo, bem como o dano causado à CONTRATANTE.
- 10.5.** As sanções previstas no Termo de Referência e neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
- 10.6.** Das decisões sobre aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/2003, observados os prazos fixados, bem como as determinações da legislação correspondente em vigor.
- 10.7.** As multas serão aplicadas conforme as alíquotas a seguir discriminadas e quando ocorrerem as hipóteses de:
- 10.7.1.** ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificado, limitada a 10 (dez) dias. No caso de o atraso injustificado perdurar por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida a rescisão contratual, a critério exclusivo da CONTRATANTE e aplicada, concomitantemente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato. Além disso, poderá ser aplicada, a critério da CONTRATANTE, a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a mesma pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
- 10.7.2.** INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou executada em desacordo com as especificações técnicas. Além da multa, poderá ser aplicada também, a critério

da CONTRATANTE, a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a mesma, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

- 10.7.3.** INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato. Além da multa, poderá ser aplicada também, a critério da CONTRATANTE, a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a mesma, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
- 10.7.4.** MÁ QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 3% (três por cento) sobre o valor mensal referente ao serviço a ser apenado. Se a contratação não for de trato sucessivo, a alíquota incidirá sobre o montante total.
- 10.7.5.** RESCISÃO POR BAIXA QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do Contrato; e
- 10.7.6.** NÃO ENTREGA E/OU ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO FALSA; COMPORTAMENTO INIDÔNICO; DECLARAÇÃO FALSA; FRAUDE FISCAL: 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato e pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 10.8.** O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA.
- 10.9.** A multa aplicada poderá ser descontada das faturas devidas e/ou da garantia prestada pela CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.
- 10.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.11.** Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito no CADIN Municipal nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e do Decreto Municipal nº 47.096/2006, bem como na dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo, nos termos da Lei.

- 10.12.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 10.12.1.** Prova da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, anexada aos autos do processo administrativo desta contratação; e/ou
  - 10.12.2.** Manifestação do Gestor do Contrato, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à CONTRATANTE.
- 10.13.** Caso a CONTRATANTE releve, justificadamente, a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Termo de Referência e deste Contrato.
- 10.14.** São aplicáveis, no que cabível for, também, as sanções estabelecidas na legislação vigente aplicável ao caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1.** A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de [data] a [data], podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 11.2.** Observadas às exigências contidas nos incisos I e II do art. 46 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, o ajuste poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Diretoria da CONTRATANTE.
- 11.3.** Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato, por escrito, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de multa por descumprimento de dever contratual.
- 11.4.** A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência da CONTRATANTE, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** O Contrato será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 combinada com a Lei Municipal nº 13.278/2002 e o Decreto Municipal nº 44.279/2003, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da São Paulo Parcerias e demais normas aplicáveis à espécie, além de se vincular a este Contrato, ao Termo de Referência, à Proposta oferecida pela CONTRATADA e à Matriz de Riscos.
- 12.2.** O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante anuência das partes.
- 12.3.** Poderá ser alterado o quantitativo/qualitativo do objeto, pela CONTRATANTE, sem que isso implique em alteração das condições contratuais e/ou dos preços ofertados.
- 12.3.1.** Os acréscimos ou supressões poderão se dar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 12.3.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder tais limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 12.4.** Poderão levar à rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, os seguintes motivos:
- 12.4.1.** atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 12.4.2.** inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.4.3.** não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações e/ou seus prazos;
- 12.4.4.** lentidão e desídia na prestação dos serviços;
- 12.4.5.** subcontratação total ou parcial do objeto, ressalvada a subcontratação parcial autorizada pela CONTRATANTE;
- 12.4.6.** desatendimento das orientações dadas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato;
- 12.4.7.** cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;

- 12.4.8. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - 12.4.9. dissolução da CONTRATADA;
  - 12.4.10. decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 12.4.11. razões de interesse público, justificadas pela CONTRATANTE;
  - 12.4.12. aplicação à CONTRATADA da pena de declaração de inidoneidade ou da suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo;
  - 12.4.13. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e impeditivos da execução do Contrato.
- 12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo correspondente à contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

- 13.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal, de suborno ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no art. 3º, § 1º-A do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO**

- 14.1.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na TABELA MATRIZ DE RISCOS (Subcláusula 14.9 abaixo), a CONTRATADA deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
- 14.1.1.** detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
  - 14.1.2.** as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
  - 14.1.3.** as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
  - 14.1.4.** as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
  - 14.1.5.** outras informações relevantes.
- 14.2.** Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA.
- 14.3.** Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações afetadas.
- 14.4.** A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 14.5.** O reconhecimento, pela CONTRATANTE, dos eventos descritos na TABELA MATRIZ DE RISCOS, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- 14.6.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência do evento.

**14.7.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**14.8.** É vedada a celebração de Aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

**14.9.** TABELA MATRIZ DE RISCO:

TIPO DE RISCO	MOTIVO	RESPONSABILIDADE	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO DO RISCO
Custos com ações trabalhistas e/ou previdenciárias.	Ajuizamento de ações trabalhistas ou previdenciárias por empregados da CONTRATADA.	CONTRATADA	Respeitar a legislação trabalhista e previdenciária.
Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Responsabilização sem culpa da CONTRATANTE por recolhimento indevido, em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda por ausência de recolhimento devido.	CONTRATADA	Recolher todos os tributos devidos e quitar todos os débitos fiscais decorrentes da atividade, sob pena de ressarcimento da quantia despendida pela CONTRATANTE (ou retenção de pagamento e compensação com valores eventualmente devidos por esta).
Retrabalho, correção ou complementação do objeto a pedido da CONTRATANTE.	Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência ou com necessidade de complementação, a pedido da CONTRATANTE.	CONTRATADA	Possuir, em seu quadro, pessoal qualificado. Observar as especificações e as exigências do Termo de Referência.
Atraso na execução do objeto.	Aumento do custo do serviço.	CONTRATADA	Ser diligente na execução contratual.
Alteração do enquadramento tributário.	Aumento ou diminuição do lucro da CONTRATADA.	CONTRATADA	Manter planejamento tributário.
Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto.	Aumento do custo do serviço.	CONTRATADA	Manter planejamento empresarial.
Fatos retardadores ou impeditivos da		CONTRATADA	

execução do Contrato que façam parte do risco ordinário da atividade empresarial da CONTRATADA.	Aumento do custo do serviço.		Manter planejamento empresarial.
Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária da CONTRATADA, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior.	Aumento do custo do serviço.	CONTRATANTE	Revisão do preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1.** As partes poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 81, inciso VI e § 6º da Lei nº 13.303/2016, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos na planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA**

**16.1.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta oferecida pela CONTRATADA, devendo, o serviço, ser prestado de acordo com as especificações respectivas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**17.1.** As despesas relacionadas a esta contratação serão suportadas pelas verbas alocadas na rubrica “DESPESAS ADMINISTRATIVAS” do orçamento 2021 e 2022 da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra, devendo indenizar todos os eventuais custos e despesas financeiras que venham a ser suportados pela CONTRATANTE, por força de decisão judicial que aponte a existência de vínculo empregatício.
- 18.2.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 18.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 18.4.** Na eventual necessidade de se realizar uma transição contratual, deverá ser observado um período de adaptação dos procedimentos e rotinas, a fim de que a execução, a gestão e a fiscalização do Contrato permaneçam ocorrendo de forma plena e satisfatória, sem interrupção da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As Partes elegem o Foro Cível da Comarca de São Paulo, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

São Paulo, [data].

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO**

Diretor

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO**

Diretor

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO**

[Cargo]

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome**

RG [.]

\_\_\_\_\_  
**Nome**

RG [.]